



LEI COMPLEMENTAR Nº 110

de 03 de setembro de 2013

**REVOGA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR
Nº 070/09 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E
CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO
DE JARDIM, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, coloca a apreciação do plenário da Câmara Municipal a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º..

Fica revogado o § 2º, do art. 34 da Lei Complementar nº. 070/09.

Art. 2º..

Acrescentam-se os § 4º e § 5º, no art. 44, da Lei Complementar nº. 070/09, que terão a seguinte redação:

4º.

O incentivo financeiro previsto no inciso I será devido apenas ao Professor e ao Coordenador Pedagógico, no desempenho das atividades docentes ou de suporte pedagógico em razão do exercício do cargo, nas condições especificadas nesta Lei.

5°.

Não fará jus ao incentivo financeiro de regência o Professor e o Coordenador Pedagógico que estiverem em gozo de licença: para tratamento de saúde; por motivo de doença da pessoa da família; à gestante; paternidade; para prestação de serviço militar; por motivo de acompanhamento do cônjuge; para atividade política; prêmio por assiduidade; para o trato de interesse particular; para o exercício de mandato classista.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS, 03 DE SETEMBRO DE 2013

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSAPREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 110/2013 - 03 de setembro de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em